



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.

Indicação: 003/2025

Solicitação de redução de carga horária de servidores municipais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de redução da carga horária dos cargos de servente, merendeira e dos servidores de secretaria escolar de 8 para 6 horas diárias. Essa medida visa garantir melhores condições de trabalho, aumentar a produtividade e preservar a saúde física e mental desses profissionais.

Justificativa:

Os servidores das secretarias escolares desempenham atividades essenciais para o funcionamento das unidades educacionais, lidando com uma grande carga burocrática, atendimento ao público e demandas administrativas. A redução da jornada permitirá maior eficiência e qualidade no desempenho de suas funções, contribuindo diretamente para a organização e fluidez do ambiente escolar.

Já as merendeiras e os serventes enfrentam condições laborais extremamente desgastantes, desempenhando atividades pesadas e muitas vezes em ambientes insalubres. A manipulação de alimentos quentes, a exposição a produtos químicos de limpeza e o esforço físico contínuo impõem um grande desgaste à saúde desses trabalhadores. Somado a isso, a ausência do pagamento do adicional de insalubridade e os baixos salários tornam ainda mais urgente a necessidade de uma jornada reduzida, garantindo dignidade e valorização a esses profissionais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XIII, prevê a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Além disso, o artigo 39, § 3º, estende aos servidores públicos os direitos previstos no artigo 7º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 189, define as atividades insalubres e prevê a necessidade de compensações adequadas para os trabalhadores submetidos a essas condições. Já a Lei 8.112/90, que rege o serviço público federal, estabelece diretrizes para a proteção da saúde do servidor, princípio que deve ser seguido pelas administrações municipais.

Diante do exposto, indico que o Executivo Municipal adote as providências necessárias para a redução da carga horária dos cargos de servente, merendeira e de secretaria escolar para 6 horas diárias, garantindo melhores condições de trabalho, valorização profissional e eficiência no serviço público.

Plenário Eden Faustino Bernardo, 10 de fevereiro de 2025.

Proc: 123/2025
CÂMARA MUNICIPAL

Recebido em:

10 / 02 / 2025
CÂMARA ES

Helene V. d. A. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Atenciosamente;

WESLEY ANDRADE COSTA
VEREADOR – MDB/ES.